



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: CNPJ-12.278.544/0001-07

Endereço: Rua Jose Leite de Melo, s/nº – Aeroporto

CEP: 68200-000

Cidade: Alenquer - PA

2. OBJETO

2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA CENTROS DE SAÚDE CASA DA CRIANÇA MENINO JESUS, CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALENQUER, UNIDADE DE SAÚDE MAMIÁ E BOA ÁGUA, POSTO DE SAÚDE SANTO ANTONIO DA GERTRUDES, E UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA MARIA HELENA COUTINHO E PLANALTO - EMENDAS PARLAMENTARES, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE ALENQUER - PA.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, objetivando manter o pleno funcionamento das ações e atendimentos realizados no Município de Alenquer, manifesta a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA CENTROS DE SAÚDE CASA DA CRIANÇA MENINO JESUS, CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALENQUER, UNIDADE DE SAÚDE MAMIÁ E BOA ÁGUA, POSTO DE SAÚDE SANTO ANTONIO DA GERTRUDES, E UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA MARIA HELENA COUTINHO E PLANALTO - EMENDAS PARLAMENTARES, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE ALENQUER - PA.

3.2 Considerando que a Aquisição de tais equipamentos constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população.

3.3 Considerando que os equipamentos e materiais hospitalares são insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços ofertados pelo sistema de saúde como um todo.

3.4 Isto posto, justifica-se a contratação do fornecimento em tela devido a necessidade de aquisição, reposição e renovação de equipamentos e aparelhos que são de suma importância para o pleno funcionamento de serviços proporcionados pelo SUS envolvendo a atenção primária e centros de especialidades. Entende-se que o suporte a saúde para ser proporcionado nos Centros de Saúde, Postos de Saúde, e Unidades de Saúde da Família, deve haver de imediato equipamentos funcionando devidamente e que possam ser substituídos de forma imediata em caso de condenação, para que possa ocorrer a prestação de serviços de saúde e demais atendimentos neste município, com presteza, qualidade e eficiência, garantindo o acesso da população àqueles considerados essenciais.

3.5 Nesta seara a Prefeitura de Alenquer, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, no anseio de oferecer um melhor atendimento, vem promover processo licitatório nos termos da legislação vigente, a fim de adquirir equipamentos e materiais permanentes oriundos de emenda parlamentar, e



consequentemente trazer melhorias na saúde da população usuária dos serviços hospitalares deste município.

3.4 A contratação do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, ficando sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação, a realização do certame.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	MATERIAL ESPECIFICADO	UNID	QTD TOTAL
1	Autoclave horizontal de mesa (até 75 litros) câmara de esterilização: aço inoxidável, modo de operação/capacidade/acessórios: digital/ até 25 litros	Unid.	8
2	Balança antropométrica adulto, modo operação/capacidade: digital/até 200 kg, régua antropométrica: até 2 metros	Unid.	11
3	Balança antropométrica infantil - Modo de operação: digital.	Unid.	1
4	Balde a Pedal, material de confecção: aço inox/de 30l até 49 lt	Unid.	30
5	Balde/lixadeira, material de confecção: aço/ ferro pintado, capacidade: de 11 até 20 lt.	Unid.	20
6	Bicicleta, especificação: bicicleta com aro 26, pneus balão (26 x 1 1 x 2), com freio contra pedal, cubo nacional com reposição de peças, com cestinha dianteira, devidamente lubrificadas (engraxadas) revisada com aros centrados, com para-lama dianteiro e traseiros, com refletores de segurança nos pedais, para-lama e aro.	Unid.	5
7	Biombo - material de confecção em aço/ ferro pintado, com rodízios e tamanho triplo.	Unid.	10
8	Bisturi Elétrico, (até 150 w), característica física: potência até 100w e função bipolar.	Unid.	2
9	Braçadeira para Injeção, característica física: material de confecção Aço inoxidável, apoio de braço: pedestal altura regulável.	Unid.	100
10	Cadeira de roda adulto- Material de confecção/ Apoio para braços/ apoio pés/ elevação de Pernas: Aço/ferro pintados/escamoteavel/Removível/ Com elevação.	Unid.	5
11	Cadeira de roda para obeso- Capacidade de 120 a 159kg, braços escamoteável e pés fixo.	Unid.	5
12	Cadeira de roda pediátrica- material de confecção/ apoio para braços/ apoio pés/ elevação de pernas: aço/ferro pintados/escamoteavel/fixo/ sem elevação.	Unid.	2
13	Camara para conservação de imunobiológicos – possui: contra porta, circulação de ar forçado, discador de emergência, com material de confecção (gabinete interno) em aço inoxidável 304, temperatura entre + 2°C e + 8°C, sensores internos, sistema de emergência (bateria/nobreak/sistema de registro de dados, com capacidade de 120 a 300 litros, com 2 a 5 gavetas ou prateleiras.	Unid.	4
14	Carro de curativos - acessórios: balde e bacia; material de confecção: aço inoxidável.	Unid.	10
15	Carro para material de limpeza - material de confecção polipropileno, com balde espremedor, kit com mops líquido e pó, placas sinalização e pá, saco de vinil.	Unid.	30
16	Carro para transporte de materiais diversos, tipo: fechado material de confecção: aço inox capacidade ou dimensões: alt de 70cm a 90cm x larg de 60cm a 70cm x comp de 70cm a 100cm.	Unid.	2



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALENQUER
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ-12.278.544/0001-07
ALENQUER- PA



17	Cilindro de gases medicinais, acessórios: válvula manômetro e fluxômetro, material de confecção/capacidade: aço/ de 3 ate 10L	Unid.	10
18	Desfibrilador externo automático (DEA), característica física: autonomia da bateria 50 a 250 choques possui auxílio RCP, acessórios: um par eletrodo.	Unid.	2
19	Detector Fetal, característica física: tipo de mesa, tecnologia digital e display.	Unid.	40
20	Eletrocardiógrafo, característica física: 12 canais, possui oper. Direta console, comunicação com computador, impressão direta no equipamento em formato A4.	Unid.	2
21	Escada com 2 degraus, característica física: material de confecção aço inoxidável.	Unid.	20
22	Esfigmomanômetro Adulto, Tipo/Material de confecção da braçadeira: Analógico/Nylon	Unid.	160
23	Esfigmomanometro infantil - material de confecção: tecido em algodão, fecho velcro.	Unid.	100
24	Esfigmomanometro obeso - material de confecção: tecido em algodão, fecho velcro.	Unid.	50
25	Estadiômetro, característica física: material de confecção alumínio.	Unid.	30
26	Estetoscópio adulto - tipo duplo; auscultador: aço inoxidável.	Unid.	20
27	Estetoscópio infantil - tipo duplo; auscultador: aço inoxidável.	Unid.	20
28	Foco refletor ambulatorial, característica física: iluminação de led e haste flexível.	Unid.	12
29	Geladeira - Refrigerador com capacidade de 250 a 299 L	Unid.	6
30	Lanterna clinica tipo: led	Unid.	50
31	Laringoscópio adulto - iluminação interna: fibra optica/ halógena – xênon, composição de 5 laminas rigidias.	Unid.	10
32	Laringoscópio infantil - iluminação interna: fibra optica/ halógena – xênon, composição de 5 laminas rigidias.	Unid.	6
33	Laser para Fisioterapia, possui console, caneta 650 nm a 700nm, caneta 830 nm a 905 nm, cluster 650 nm a 905 nm	Unid.	1
34	Martelo de reflexo, característica física: material de confecção: aço inoxidável.	Unid.	10
35	Mesa de exames - acessórios: suporte para papel; posição do leito: móvel; material de confecção aço inoxidável.	Unid.	30
36	Mesa de exames, característica física: estrutura com armário, material de confecção madeira ou MDF.	Unid.	20
37	Mesa de mayo – material de confecção aço inoxidável	Unid.	30
38	Mesa ginecológica, característica física: estrutura sem armário, material de confecção aço-ferro pintado.	Unid.	15
39	Mesa para impressora - Estrutura em aço/ferro pintado, com dimensões mínimas de 50x40x70cm, tampo madeira/MDP/MDF/Similar.	Unid.	6
40	Microscópio Laboratorial Básico, tipo: Binocular, Ocular: 10 x E 16 x, Objetivas: 05, Condensador Koehler, Iluminação led.	Unid.	2
41	Nebulizador portátil – tipo ultrassônico com 01 saída simultânea.	Unid.	20
42	Negatoscópio – tipo lâmpada fluorescente/ 02 corpos.	Unid.	20
43	Oftalmoscópio, característica física: composição até 5 aberturas e iluminação de led.	Unid.	2
44	Otoscópio Simples, característica física: iluminação fibra optica e led, composição 5 a 10 espéculos reutilizáveis.	Unid.	10



45	Oxímetro de Pulso, característica física: tipo: portátil de mão com 1 sensor.	Unid.	100
46	Projektor Multimídia (Datashow), Especificação Técnica: Deve estar em linha de produção pela fabricante, deve possuir tecnologia LCD com matriz ativa TFT com 16 milhões de cores; Resolução mínima nativa de 1024 x 768 e compatibilidade 16:9; Deve possuir entrada USB; Luminosidade mínima de 2500 lumens; Alto-falante integrado no projetor com o mínimo de 1w de potência; Alimentação automática 100-120V, 220-240V; Controle remoto IR, cabo de alimentação, cabo VGA; Manual do usuário; Suporta apresentações a partir de m pen-drive direto no projetor (sem uso de pc); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou reconhecimento; garantia mínima de 12 meses.	Unid.	3
47	Reanimador pulmonar manual adulto (ambu), reservatório, material de confecção: silicone, válvula unidirecional	Unid.	6
48	Reanimador pulmonar manual de uso pediátrico (ambu), aplicação infantil, reservatório, material de confecção: silicone, válvula unidirecional	Unid.	3
49	Suporte de soro ,tipo pedestal, material de confecção aço inoxidável	Unid.	6
50	Tela de projeção, Especificação Técnica: Deve estar na linha de produção pelo fabricante; Tela projeção com tripé retrátil manual; área visual de aproximadamente 1,80 x 1,80 m (+ ou - 10%); Deverá possuir estojo em alumínio com pintura eletrostática resistente a risco e corrosões; possuir poste central com resistência e sustentação suficiente para atender a especificação da tela citada a cima; Devera possuir bordas pretas que permita enquadramento da imagem; O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima de 12 meses.	Unid.	3
51	Televisor, tamanho de tela de 32 a 42 polegadas, porta: UBS, tipo: led, conversor digital, entrada: HDMI, full hd	Unid.	10
52	Ultrassom para Fisioterapia, frequência 1 e 3 MHZ, possui tela LCD, modo de emissão/operação contínuo e pulsado	Unid.	2

4.1 DA GARANTIA TÉCNICA E QUALIDADE DOS PRODUTOS

4.1.1. Não serão aceitos equipamento com Modulações, ou seja, equipamentos que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais, apenas para atender o edital.

4.2.1. Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado;

4.2.2. Ficará a Licitante responsável por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias sem ônus.

4.2.3. A Licitante deverá encaminhar, quando da entrega do equipamento, sua documentação técnica detalhada de todas as partes/peças, itens, subitens, acessórios e periféricos que compõem o objeto de licitação.

4.2.4. A licitante deverá encaminhar, quando da entrega do equipamento, os manuais de serviço e de operação, ambos em português ou acompanhado de tradução, para cada item distinto do objeto da licitação, o número de vias do manual de operação correspondente à quantidade definida por item do objeto de licitação. O manual de serviço compreende: esquemas eletrônicos, eletromecânicos, e lista completa de peças, com respectivos códigos, podendo, entretanto, exigir sigilo em função do seu direito à propriedade industrial ou intelectual.

4.2.5. Fica o licitante responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças, pelo prazo de 12 meses, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem nenhum ônus para a Secretaria, beneficiário desta aquisição.

4.2.6. A licitante arrematante ficará obrigada a garantir, após a instalação dos equipamentos: Assistência Técnica, Treinamento de Operação, Treinamento de Manutenção, Calibração, correspondentes ao equipamento da proposta, quando for o caso.

5 DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 Lei nº. 8.666/93, atualizada;

5.2 Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de



bens e serviços comuns, e dá outras providências.

5.3 Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte.

5.4 Decreto nº 10.024/2019, e legislação em vigor, que regulamenta o PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA, para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências.

6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo o objeto desta licitação:

Para os equipamentos que requer registro na ANVISA, no que couber será exigido da licitante, também, a seguinte documentação técnica:

6.2 Comprovação de Autorização de Funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e/ou no Diário Oficial da União (DOU) e, por parte do fabricante ou distribuidor.

6.3 Certificado de Registro dos Produtos ATIVO emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária ou pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) que concedeu o registro do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

6.4 Caso o prazo de validade do registro esteja vencido, a licitante deverá encaminhar Certificado de Registro ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) acompanhado do pedido de revalidação, de acordo com o Código Sanitário e legislação complementar;

6.5 Caso o produto esteja dispensado de registro, a licitante deverá encaminhar Declaração de Notificação de Dispensa de Registro ou Certificado de Dispensa de Registro, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou outro documento oficial apto a comprovar a dispensa do registro, ficando a cargo da licitante a comprovação de que o produto não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;

6.6 Alvará de Licença atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, de acordo com o Código Sanitário e legislação complementar;

7 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O prazo de vigência e execução do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 57, Inciso II, § 2º e art. 65, I, alínea b, § 1º da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer os equipamentos objeto deste contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis estabelecido para a garantia técnica, de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este instrumento;

8.2. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

8.3. Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos equipamentos fornecidos;

8.4. Assumir a inteira responsabilidade técnica e administrativa, assim como treinamento e instalação do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por falhas e/ou problemas de funcionamento do equipamento;

8.5. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento e montagem;

8.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e execução deste contrato;

8.7. Manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame competitivo que deu origem à presente contratação, não se ter custo adicional para a SEMSA com abertura de chamados;

8.8. Será considerado recusa formal da contratada a não entrega do material nos prazos estabelecidos no item 8.1 desta cláusula, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

8.9. A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de



negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

8.10. Se após o recebimento definitivo do produto for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o item no prazo de setenta e duas horas, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax, e-mail ou outro meio hábil. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor.

8.11. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.12. O equipamento permanente deverá ser de concepção moderna, de primeiro uso, em linha de fabricação e da melhor qualidade, estarem de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e atender rigorosamente às especificações mínimas detalhadas no anexo I deste edital.

8.13. O período de Garantia Técnica deve ser de, no mínimo, 12 (doze) meses para todos os equipamentos, peças e componentes, conforme garantia mínima do fabricante.

8.14. Fornecer os manuais do (s) equipamento médico-hospitalar (s) arrematados (s) e manual(is) de manutenção (serviço) com relação de peças e respectivos códigos.

8.15. Nenhum componente dos equipamentos especificados poderá apresentar qualquer conexão, fios, jumpers ou outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto da parte do fabricante ou do montador/integrador;

8.16. Não serão aceitos equipamento com modulações, ou seja, equipamentos que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais, apenas para atender o edital.

8.17. Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado;

8.18. A Licitante deverá encaminhar, quando da entrega do equipamento, sua documentação técnica detalhada de todas as partes/peças, itens, subitens, acessórios e periféricos que compõem o objeto de licitação.

8.19. A licitante deverá encaminhar, quando da entrega do equipamento, os manuais de serviço e de operação, ambos em português ou acompanhado de tradução, para cada item distinto do objeto da licitação, o número de vias do manual de operação correspondente à quantidade definida por item do objeto de licitação. O manual de serviço compreende: esquemas eletrônicos, eletromecânicos, e lista completa de peças, com respectivos códigos, podendo, entretanto, exigir sigilo em função do seu direito à propriedade industrial ou intelectual (quando for o caso).

8.20. Fica o licitante responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças, pelo prazo de 12 (doze) meses, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem nenhum ônus para a Secretaria, beneficiário desta aquisição.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.

9.2 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

9.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.

9.4 Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.

9.5 Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) objeto(s) entregue(s) fora das especificações deste Termo de Referência.

9.6 Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.

9.7 Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.

9.8 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.

9.9 Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

9.10 Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.

9.11 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega e execução do contrato pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.



10 DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo dentre outros:

- a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;
- b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
- g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
- h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
- j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

11 DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO SOLICITADO

11.1 O prazo de vigência do objeto deste procedimento licitatório será até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual período;

11.2. Fornecer os equipamentos objeto deste contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis estabelecido para a garantia técnica, de acordo com o as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este instrumento;

11.3 Cada Órgão ou Entidade será responsável pela definição do local de entrega do objeto deste Termo de Referência, conforme sua necessidade.

12 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

12.2. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Pará e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

12.3. Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a SEMSA poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- I Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- II Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SEMSA, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e



-IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

12.5. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a SEMSA, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

12.6. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEMSA ou cobrada judicialmente.

12.7. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

13 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.11 Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta desta Secretaria Municipal de Saúde, com as dotações do presente exercício e se necessário da dotação do exercício seguinte:

EXERCÍCIO: 2023

0401 – Fundo Municipal de Saúde

Dotação Orçamentária: 10 301 0016 2.091 – Manutenção da primária Básica.(Atenção Básica – PAB)

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente.

Fonte: 15001002 Receita de imposto e transferências

16000000 – Transferência SUS, Bloco de manutenção

17000000 - Outros Convênios da União

14 DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

14.1.1. Banco: __, Agência: nº. __, Conta Corrente: nº __

14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993), constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF.

14.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor CONTRATADO, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

14.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



14.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.10. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

14.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

14.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.12.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 DA DECLARAÇÃO DA SOLICITANTE

15.11 Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e legislação em vigor.

16 DA GARANTIA

16.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia contra defeitos/vícios, impropriedades de fabricação dos produtos objeto do presente certame pelo prazo de 12 (doze) meses. Tratando-se de vício oculto, o prazo acima inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito.

16.1.1. O prazo de garantia inicia-se a contar do recebimento definitivo, com observância dos seguintes requisitos:

- a) reparar ou substituir peças que acusem defeito de fabricação ou funcionamento; e
- b) manter assistência técnica às peças de reposição, após a descontinuidade de fabricação.
- c) as disposições acima poderão ser feitas diretamente pela CONTRATADA ou pela garantia do fabricante, conforme o caso.

16.2. Durante o prazo de garantia, quer dos serviços, quer dos equipamentos e peças utilizadas, a CONTRATADA obriga-se a adotar medidas corretivas necessárias, ou a substituição dos mesmos, contra defeitos, mau funcionamento, vícios e/ou impropriedades, às suas expensas, sem ônus para CONTRATANTE, designando para tanto profissional habilitado e experiente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pelo CONTRATANTE, que poderá ser feita por correio eletrônico.

16.3. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar o Termo de Garantia no ato de conclusão da entrega dos bens.

16.4. Todo equipamento entregue em substituição àquele defeituoso terá sua garantia contada a partir da data do novo recebimento definitivo, ocorrendo o mesmo para os serviços e peças utilizadas.

17 DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Alenquer, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal de Saúde.

Alenquer-PA, 09 de março de 2023.

Paulo Domingos da Rocha
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 466/2022